

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA SUBSTITUIÇÃO DOS SEGMENTOS EM VACÂNCIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA – CDCN

A Coordenação Executiva do CDCN torna pública, em **caráter excepcional**, a abertura das inscrições referente ao processo eleitoral da vacância de representantes de entidades da sociedade civil para compor a gestão de 2015/2017, de acordo com deliberações em reuniões do Pleno do CDCN e com o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra – CDCN, publicado no Diário Oficial dia 26.07.2012 estando em conformidade com o quanto disposto no Cap. III, seção III, Do Mandato, em seu artigo 12º *caput*, bem como, em seu § 1º. Serve este Edital para proceder à eleição decorrente da vacância dos cargos de conselheiros/as atingidos pela baixa frequência, bem como a perda do prazo legal dos órgãos que os representam para indicação de representantes para substituição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo eleitoral será regido por este edital, visando o preenchimento de representantes titulares e suplentes da sociedade civil para compor a gestão do Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra como vem detalhado a seguir.

2.2. VAGAS A SEREM PREENCHIDAS:

02 (dois) representantes da sociedade civil, considerando que terão mandato de 02 (dois) anos, ficando as vagas assim distribuídas:

- a) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente na categoria profissional de imprensa;
- b) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente na categoria profissional comunidade acadêmica;

3. REQUISITOS PARA CONCORRER A ELEIÇÃO

3.1. A escolha e indicação dos titulares e respectivos suplentes da sociedade civil, assim como, os organismos acadêmicos e categorias profissionais serão indicados e escolhidos por entidades legalmente constituídas há pelo menos 03(três) anos e com comprovada atuação no campo do combate ao racismo para a promoção da igualdade racial.

4. DA POSSE

Os membros do Conselho e seus suplentes serão nomeados e empossados pelo Governador do Estado, através de ato público e tomarão posse até o dia 24 de abril de 2016.

5. DO MANDATO

5.1. O mandato dos/as Conselheiros/as e respectivos/as suplentes será de 02 (dois) anos, com direito a recondução.

5.2. Perderá o mandato o/a Conselheiro/a que faltar a 03 (três) sessões consecutivas ou a 05 (cinco), intercaladas no período de 01 (um) ano, sem apresentar justificativa de suas ausências.

5.3. O/A Conselheiro/a será informado do seu desligamento e substituído pelo seu suplente, assim como, o segmento ou órgão que representa serão informados para a indicação de um novo suplente, não cabendo ao conselheiro afastado ou desligado indicar outro para seu lugar.

5.4. Os/as Conselheiros/as suplentes poderão ser convocados para as reuniões do Conselho e passarão à condição de Titulares, durante o impedimento dos

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DO ESTADO DA BAHIA
1987 - 2015, 28 ANOS DE CRIAÇÃO DO CDCN

Conselheiros efetivos, ou nos casos de vacância declarada pela Presidência na forma deste Regimento, caso contrário, participarão sem direito a voto.

6. QUEM PODE PARTICIPAR DAS ELEIÇÕES

6.1. Profissionais de imprensa e da comunidade acadêmica que tenham vínculo nos movimentos sociais, residente no Estado da Bahia (capital ou interior) podem candidatar-se ao preenchimento das vagas referente aos segmentos da sociedade civil, previstos neste edital, que deverá ser renovada na presente oportunidade.

7. O PROCESSO SELETIVO SE DARÁ EM 09 (nove) ETAPAS

7.1. Publicação e divulgação do edital através de D.O.E. e redes sociais até o dia 11 de março de 2016;

7.2. Convocação das entidades por segmento, através de ofício endereçado aos segmentos, conforme histórico de participação, devidamente atualizado entre os dias 11 de março até o dia 15 de março de 2016;

7.3. A comunicação da eleição, para efeito de cumprimento do princípio da publicidade, deverá ser feita na sede do CDCN ou postada nos correios para o seu endereço entre os dias 11 de março até 22 de março de 2016;

7.4. Realização das eleições e indicação das representações titulares e suplentes por segmento, através de convocação feita pelo segmento em conjunto com a Coordenação Executiva do CDCN entre os dias 11 de março até 22 de março de 2016;

7.5. Divulgação dos resultados das eleições pela Coordenação Executiva do CDCN - até o dia 29 de março de 2016;

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DO ESTADO DA BAHIA
1987 - 2015, 28 ANOS DE CRIAÇÃO DO CDCN

7.6. Período para recurso dos resultados das eleições - até o dia 05 de abril de 2016.

7.7. Homologação do resultado final pela presidência do CDCN – até o dia 08 de abril de 2016.

7.8. Publicação no Diário Oficial do Estado – até o dia 14 de abril de 2016.

7.9. Ato de posse dos conselheiros (as) eleitos – até o dia 25 de abril de 2016.

Os casos omissos neste edital serão debatidos e decididos pela Coordenação Executiva do CDCN.

Coordenação Executiva do CDCN

Vera Lúcia Barbosa
Presidente

Jaciara Ribeiro
Vice-presidente

Ademir Santos
Secretário Executivo

Maria Cristina Pechiné

Rose Mafalda

Walter Crispin

Walter Altino

SECRETARIA DE
PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DO ESTADO DA BAHIA
1987 - 2015, 28 ANOS DE CRIAÇÃO DO CDCN

Informações a serem obtidas no Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra.

Rua Ribeiro dos Santos (antiga Rua do Passo), 42 – Pelourinho

CEP- 40.301.408

Tel: 71 – 31171553/1554

Email: cdcnc@sepromi.ba.gov.br